



LEI Nº 628/2013 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PARA ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO, A REALIZAR ADEQUAÇÕES NA DELEGACIA DE POLICIA DE INDIAPORÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar adequações na Delegacia de Polícia de Indiaporã – SP, segundo especificações técnicas e orçamento da obra, no limite máximo de R\$ 1.751,79 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º As adequações previstas nesta Lei serão realizadas em imóvel de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, sito a Rua Domingos Simões Marques nº. 1.608, em complemento a reforma já realizada, visando dar mais segurança e conforto a população de município, visando o interesse comum.

Art. 3º As obras a serem realizadas, segundo especificações técnicas, cronograma e orçamento em anexo, poderão ser realizadas diretamente pelo Município de Indiaporã ou por empresa do ramo, contratada com observância as normas de Licitação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 03 de dezembro de 2.013.

- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "INTERIOR", de Fernandópolis.

- DENÍLSON LUIZ DE FREITAS -
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento



LAUDO TÉCNICO

Foi constatado durante visita técnica ao Prédio da Delegacia de Polícia de Indiaporã - SP localizada na Rua Domingos Simões Marques nº. 1.608, a necessidade da instalação de 02 (duas) portas nos banheiros, Pintura de pisos (120m²), Paredes de Látex acrílico (100m²) e Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento (60m²), segue abaixo orçamento de preços de material, tendo a tabela CPOS como referência:

ORÇAMENTO DE PREÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MED.	QTDE.	VALOR DO MATERIAL	TOTAL
240207	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m ²	3,78	209,31	791,19
330602	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	120,00	1,95	234,00
331003	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	100,00	5,07	507,00
550113	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	m ²	60,00	3,66	219,60
VALOR TOTAL DO MATERIAL.....				R\$ 1.751,79	

Indiaporã, 25 de novembro de 2013.

ADITO LUIZ ARANTES FILHO
CREA - 06011165730

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80
 Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
 www.indiapora.sp.gov.br | pmindiapora@indiapora.sp.gov.br



LEI Nº 628/2013 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PARA ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO, A REALIZAR ADEQUAÇÕES NA DELEGACIA DE POLICIA DE INDIAPORÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar adequações na Delegacia de Polícia de Indiaporã – SP, segundo especificações técnicas e orçamento da obra, no limite máximo de R\$ 1.751,79 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º As adequações previstas nesta Lei serão realizadas em imóvel de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, sito a Rua Domingos Simões Marques nº. 1.608, em complemento a reforma já realizada, visando dar mais segurança e conforto a população de município, visando o interesse comum.

Art. 3º As obras a serem realizadas, segundo especificações técnicas, cronograma e orçamento em anexo, poderão ser realizadas diretamente pelo Município de Indiaporã ou por empresa do ramo, contratada com observância as normas de Licitação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 03 de dezembro de 2.013.

- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
 Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "INTERIOR", de Fernandópolis.

- DENÍLSON LUIZ DE FREITAS -
 Diretor de Departamento de Administração e Planejamento
LAUDO TECNICO

Foi constatado durante visita técnica ao Prédio da Delegacia de Polícia de Indiaporã – SP localizada na Rua Domingos Simões Marques nº. 1.608, a necessidade da instalação de 02 (duas) portas nos banheiros, Pintura de pisos (120m²), Paredes de Látex acrílico (100m²) e Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojetamento com rejuntamento (60m²), segue abaixo orçamento de preços de material, tendo a tabela CPOS como referência:

ORÇAMENTO DE PREÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MED.	QTDE.	VALOR DO MATERIAL	TOTAL
240207	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	3,78	209,31	791,19
330602	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	120,00	1,95	234,00
331003	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	100,00	5,07	507,00
550113	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojetamento com rejuntamento	m²	60,00	3,66	219,60

VALOR TOTAL DO MATERIAL..... R\$ 1.751,79

Indiaporã, 25 de novembro de 2013.

ADITO LUIZ ARANTES FILHO
 CREA - 06011165730
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Reserva de Contingência	R\$	200.000,
Total	R\$	15.490.000,

II - Por Órgão da Administração

01.00 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal R\$ 789.850,

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01- Gabinete da Prefeita R\$ 690.000,

02.02- Secretaria Mun. de Administ. e Planejamento R\$ 1.630.000,

02.04- Sec. M. de Agricultura, Pecuária e M. Ambiente R\$ 542.000

02.05- Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos R\$ 1.626.000

02.06- Secretaria Mun. de Transp. e Transito Urbano R\$ 44.000

02.07- Secretaria Mun. de Maq. e Equip. Rodoviários R\$ 76.000

02.08- Secretaria Municipal de Saúde R\$ 3.259.700

02.09- Secretaria Municipal de Promoção Social R\$ 670.300

02.10- Secretaria Municipal de Educação R\$ 3.605.000

02.11- Secretaria Municipal da Cultura R\$ 112.000

02.12- Secretaria Mun. de Esporte, Recreação e Lazer R\$ 884.150

02.16- Habitação R\$ 300.000

TOTAL R\$ 15.490.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de % (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei Diretrizes Orçamentárias;

III - Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo Único: Não onerarão o limite previsto no inciso I, créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º - Os Valores monetários dos programas constantes da Lei nº 607/2013, de 28 de junho de 2013, (LDO 2014), e da Lei nº. 606/2013, de 28 de junho de 2013, (PPA 2014/2017), ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Indiaporã, 06 de dezembro de 2.013.

- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
 Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "INTERIOR", de Fernandópolis.

- DENÍLSON LUIZ DE FREITAS -
 Diretor de Departamento de Administração e Planejamento